

LEI Nº 3.288, DE 17 DE JUNHO DE 2.025

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências

O Povo de Monte Alegre de Minas, através de seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município de Monte Alegre de Minas para o exercício de 2.026 nos termos dessa lei.

§ 1º Para a elaboração dos orçamentos de que trata o caput desse artigo deverão também ser observados os dispositivos pertinentes constantes da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Monte Alegre de Minas, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Ementário da Receita Pública publicado no portal do TCE MG, Tabela da Despesa e Tabela de Fontes de Recursos Públicas no portal do TCE MG. Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 1.528, de 09 de novembro de 1990, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 11ª edição, Manual Demonstrativo Fiscais 14ª edição e outras normas que disponham sobre o processo de elaboração e execução orçamentária.

§ 2º As diretrizes gerais tratadas nessa lei compreendem:

- I – a estrutura e organização dos orçamentos fiscal e de seguridade social;
- II – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social e suas alterações;
- III – as condições e exigências para transferência de recursos a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições sobre alterações na legislação e nas despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII – o equilíbrio entre a receita e a despesa;
- VIII – os critérios e formas de limitação de empenho;
- IX – as disposições gerais sobre orçamento de 2026.

CAPÍTULO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.026 deverá ser aprovado pelo Plano Plurianual do período de 2.026 a 2.029.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2.026 serão destinados às metas e prioridades a serem estabelecidas conforme acima, não se constituindo, todavia, em limite à inserção de novos Programas desde que esses constem no Plano Plurianual ou em lei que o altere e não prejudiquem as metas fiscais estabelecidas no Anexo II desta Lei.

§ 2º Na ocorrência da inserção de novos Programas na forma do parágrafo anterior, o Poder Executivo justificará tal inserção na Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 3º. As metas e os riscos fiscais estabelecidos para o Município nos termos dos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, são os constantes do Anexo II desta Lei.

§ 1º As metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal constantes do Anexo II dessa Lei deverão ser ré estimadas, ajustadas e publicadas, por ato do Poder Executivo, até o final do mês de agosto de 2.026, baseando-se na execução da lei orçamentária e outros fatores conjunturais vigentes na época.

§ 2º As reestimativas e ajustes de que trata o parágrafo anterior que produzirem uma variação superior a 30% (trinta por cento), para mais ou para menos, da meta de resultado primário para 2.026 apresentada no Anexo II dessa Lei, deverão ser justificadas por meio da memória e metodologia de cálculo.

§ 3º - As metas de resultados fiscais são estabelecidas no anexo denominado “Metas Fiscais”. Desdobrado em:

I – Anexo I – Metas Anuais:

II – Anexo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício

Anterior:

III – Metas Fiscais Anuais comparadas com as fixadas nos Três Exercícios Anteriores:

IV – Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido:

V – Anexo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos:

VI – Anexo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita:

VII – Anexo VIII – Margem de Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado:

VIII – Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências:

IX – Memória e Metodologia de Cálculo da Dívida:

X – Metas e Prioridades:

XI – Memória e Metodologia de cálculo da Receita:

XII – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo municipal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

VII - Órgãos Orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

Art. 5º. Os orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município de Monte Alegre de Minas conterà a previsão de Receitas e a fixação das Despesas destinadas às categorias de programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Autarquias.

§ 1º A categoria de programação de que trata esta Lei será identificada na Lei Orçamentária de 2026 por meio da conjugação de um Programa com seus respectivos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e suas unidades de medidas e metas físicas e financeiras.

§ 2º O orçamento da Seguridade Social compreenderá as categorias de programação das Funções e Subfunções de Saúde, Previdência Social e Assistência Social.

Art. 6º. Para as classificações orçamentárias abrangendo os conceitos e códigos de Função, Subfunção, Projeto, Atividade, Operação Especial, Receita e Despesa deverão ser utilizadas a Instrução Normativa nº 05/2011 do TCEMG, a Portaria STN nº 42/1999, Ementário da Receita Pública publicado no portal do TCE MG e suas alterações posteriores, Portaria Conjunta STN/MPOG nº. 2/2007 e a Lei nº 4.320/1964 e NBCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao setor Público 11ª edição e Demonstrativo de Metas Fiscais 14ª edição).

§ 1º Na execução da lei orçamentária anual para 2026 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser por sub elemento da despesa.

§ 2º Os códigos dos Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais a serem inseridos na Lei Orçamentária para 2026 serão os mesmos definidos na legislação que serão aprovados no Plano Plurianual 2026-2029 do Município.

Art. 7º. O projeto de lei orçamentária para 2026 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2025 e seu conteúdo e forma obedecerá ao disposto nos artigos 2º ao 7º e o 22º da Lei nº 4.320/1964 e no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo do disposto no artigo anterior dessa Lei.

Parágrafo único. Além dos quadros e demonstrativos previstos nos dispositivos citados no artigo anterior, comporão o projeto de lei orçamentária para 2026 os seguintes demonstrativos:

I – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 e da Lei Federal nº. 11.494/2007, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;

II – da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde nos termos do inciso III, do art. 77, do ADCT da Constituição Federal Incluído pela Emenda nº 29 de 2000, Lei Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2013 detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;

III – do atendimento ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao total da despesa com o Poder Legislativo Municipal;

IV – da receita corrente líquida apurada na forma do art. 2º, inciso IV e § 3º da Lei Complementar nº 101/2000; e

V – da dívida pública municipal consolidada para 2026, acompanhado da memória de cálculo das estimativas das despesas com amortização e com juros e encargos e de quadro detalhado evidenciando, para cada operação de crédito, a natureza da dívida, o respectivo credor, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e encargos, e as taxas de juros pactuadas.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2026, e a sua execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 9º. A estimativa da receita e a fixação da despesa constante do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício em que se elaborará o referido projeto.

Art. 10. Quando, na apuração bimestral das receitas municipais, por fonte de recursos, excluídas aquelas provenientes de convênios e operações de crédito, for constatado que não atingiram o valor correspondente a pelo menos 90% (noventa por cento) da receita prevista para aquele período, o Prefeito deverá promover, por ato próprio, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenhos, conforme previsto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, de forma proporcional ao montante destinado a cada Programa da Administração Direta e Indireta.

Art. 11. Na necessidade de limitar o empenho e a movimentação financeira em função do artigo anterior, o Poder Executivo tomará as seguintes medidas:

I – apuração do montante a ser limitado;

II – definição do percentual de contingenciamento a ser aplicado sobre o orçamento;

II – determinação das categorias de programação que sofrerão as contingências, observando o disposto no parágrafo único deste artigo;

III – edição e publicação de decreto dispondo sobre a limitação de empenho e movimentação financeira em até 15 (quinze) dias após o encerramento do bimestre;

IV – notificação formal ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, informando o valor correspondente à sua limitação, especificando-se os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e despesas.

Parágrafo único. Não compõem a base contingencial as categorias de programação referentes:

I – às obrigações constitucionais e legais do município, até seus respectivos limites;

II – às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

III – às despesas custeadas com recursos do FUNDEB;

IV – às despesas custeadas com recursos de convênios, contratos de repasses ou instrumentos congêneres, incluindo a contrapartida financeira do Município;

V – às despesas com pessoal e seus encargos sociais; e

VI – aos benefícios do Regime Próprio de Previdência.

Art. 12. A Lei Orçamentária de 2026 conterà autorização ao Poder Executivo para:

I – abrir créditos adicionais até o limite determinado na própria lei orçamentária e em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964;

§ 1º O crédito adicional especial aberto no exercício poderá ser suplementado ou o seu saldo remanescente utilizado para novos créditos adicionais, suplementares ou especiais, sem necessitar de nova autorização legislativa.

II – Criar novas fontes de recursos às dotações orçamentárias já consignadas no orçamento anual.

§ 2º. O disposto nos incisos I e II deste artigo será efetuado por meio de decreto do Poder Executivo e anexando, quando for o caso, as justificativas que embasaram as alterações orçamentárias.

§ 3º Consideram-se recursos para abertura de créditos adicionais, além dos já elencados pelo § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

I - os provenientes das transferências voluntárias recebidas da União e do Estado;

II – os recursos do Fundeb, de acordo com o § 3º do artigo 25 da Lei nº 14.113/2020.

Art. 13. A Lei Orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão novos projetos se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em

andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do Patrimônio Público;

III – os recursos alocados forem destinados a contrapartidas de recursos federais estaduais ou de operações de crédito, com objetivos de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles, discriminados ou não na Lei Orçamentária de 2026, cuja execução físico-financeira para sua conclusão irá ultrapassar o exercício de 2026.

Art. 14. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Direta e Indireta encaminharão ao Poder Executivo suas propostas orçamentárias até o dia 10 de setembro de 2025, observado o disposto nas Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009, na Lei Complementar nº 101/2000 e nas demais normas legais, que será incluída no projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício financeiro de 2026.

Parágrafo único. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Direta e Indireta, até 20 de agosto de 2025, a receita arrecadada até o mês de junho do corrente ano, inclusive a receita corrente líquida apurada no período de julho de 2024 a junho de 2025.

CAPÍTULO V

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Art. 15. As contribuições, os auxílios e as subvenções sociais somente poderão ser concedidos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esporte, agropecuária e de gestão pública.

§ 1º No caso das subvenções sociais, a concessão deverá observar adicionalmente o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei nº. 4.320/1964, e ainda a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei 9.724/93, no que couber, Lei nº 13.019/2014 alterado pela Lei 13.204/15 e o Decreto Municipal de nº 4.842 de 02 de janeiro de 2017.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput desse artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

I – plano de trabalho, assinado pelo representante legal, descrevendo e quantificando as ações desenvolvidas e a desenvolver;

II – atestado de seu registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, se for o caso;

III – cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria registrada no cartório pertinente;

IV – aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos no exercício anterior, se for o caso.

V – atender as normas estabelecidas pela Lei Federal 13.019 de 31 de julho

de 2014, alterado pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e o Decreto Municipal de nº 4.842 de 02 de janeiro de 2017.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.897 de 13 de dezembro de 2001. (lei municipal de concessão de transferências financeiras).

§ 4º A execução de créditos orçamentários na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais destinados às concessões constantes do *caput* deste artigo dependerão ainda da aprovação de lei dispondo, no mínimo sobre:

I – autorização para a concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais;

II – as finalidades de cada concessão;

III – identificação dos beneficiários e valores máximos a serem concedidos;

IV – os critérios de seleção dos beneficiários, sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo;

V – a necessidade de assinatura de termo de parcerias como condição para efetivação da concessão;

VI – a prestação de contas, pela entidade beneficiada, dos recursos recebidos.

Art. 16. Quando o auxílio tiver como beneficiário a pessoa física deverá ser aplicado o disposto no § 4º do art. 13 dessa Lei, especificamente os seus incisos I, II, IV e VI.

Art. 17. A inclusão, na Lei Orçamentária de 2026, de transferência de recursos para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, devidamente motivados, e seja atendido o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 18. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observando:

I – o limite previsto no art. 167, III da Constituição Federal;

II – as condições e limites estabelecidos pela Resolução do Senado nº 43/2001;

III – as condições de contratação previstas no art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito por antecipação de receita, observando o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VII

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. As despesas com pessoal constantes da Lei Orçamentária de 2026 deverão observar o disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Observado o disposto no *caput* deste artigo, o limite das despesas com pessoal para o exercício de 2026 não poderá ser maior que 20% (vinte por cento) do limite verificado no exercício de 2025.

§ 2º O limite de que trata o parágrafo anterior deverá incluir além do crescimento vegetativo da folha, o aumento e a revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 21. Para fins do disposto no inciso V, do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 serão permitidas a contratação de horas-extras apenas quando for destinada a atender necessidades emergenciais que possam causar prejuízos ou riscos aos cidadãos do Município.

Parágrafo único. O responsável pela convocação da hora-extra deverá elaborar e assinar justificativa contendo elementos que dimensionem os potenciais riscos ou prejuízos advindos da não realização do serviço extraordinário.

Art. 22. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão em 2026:

- I – criar cargos e funções;
- II – alterar a estrutura do Plano de Carreiras;
- III – corrigir ou aumentar remunerações, subsídios, proventos e pensões dos seus servidores ativos e inativos;
- IV – conceder vantagens nos termos do Estatuto;
- V – admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei.

§ 1º Quaisquer das ações previstas nos incisos anteriores que implicarem aumento da despesa com pessoal deverá observar o disposto no art. 18 desta Lei.

§ 2º Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária para 2026.

CAPÍTULO VIII

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária de 2026 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e aumento das receitas próprias.

Art. 24. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores e do cadastro imobiliário do Município;

- II – revisão e atualização da legislação aplicável aos tributos municipais;
- III – revisão e atualização da legislação sobre o uso e ocupação do solo;
- IV – implantação da fiscalização sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer

Natureza;

- V – revisão das isenções concedidas sobre os tributos municipais.

Art. 25. A renúncia sobre as receitas municipais somente poderão ser concedidas por meio de lei autorizativa e:

- I – atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – ter como objetivo o desenvolvimento econômico do Município, o apoio a atividades culturais ou beneficiar pessoas de baixa renda.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A Lei Orçamentária de 2026 conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal de 2026, de no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício.

Parágrafo único. A reserva de que trata o caput desse artigo será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001.

Art. 27. Para efeito do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 serão consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício financeiro de 2026 e por natureza de objeto, não exceder os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 28. A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2026 e os seus anexos será feita mediante a afixação em quadro de editais na sede da Prefeitura, imediatamente após sua sanção.

Parágrafo único. A publicação também será feita por meio eletrônico na Internet, no sítio do Município – www.montealegre.mg.gov.br ou outro de que o Município disponha ou venha a dispor.

Art. 29. Os orçamentos anuais e plurianuais, sintéticos e analíticos da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE -, comporão o Orçamento Geral do Município, a partir da data de sua implantação e funcionamento, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 142, de 26 de novembro de 2010 e na Lei Complementar nº 143, de 15 de dezembro de 2010, como Unidade Gestora do Poder Executivo.

Art. 30. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas patronais com planos e seguros privados de assistência à saúde que possuam autorização de funcionamento do órgão regulador, para todos os servidores municipais, observados os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.568, de 31 de agosto de 2011.

Art. 31. O Poder Executivo poderá realizar a distribuição gratuita de material a pessoas carentes de recursos financeiros, bem como o custeio de emolumentos cartorários do

Registro Civil de Pessoas Naturais, observando o disposto nas Leis Municipais nº1.972/2001, 2.622/2012 e 2.623/2012. Poderá, ainda, por ocasião das festividades de fim de ano, oferecer aos seus servidores cestas básicas de alimentos, não se configurando vantagem pecuniária de natureza remuneratória.

Art. 32. O Poder Executivo Municipal poderá fazer doação ou cessão de imóvel ao Estado de Minas Gerais, mediante celebração de convênio.

Art. 33. Poderão ser instituídas ações governamentais de apoio à iniciativa privada nas áreas de indústria, comércio, agricultura, pecuária e turismo para promover o desenvolvimento do município, podendo fazer doação ou cessão de imóveis para pessoas físicas ou jurídicas, mediante autorização legislativa.

Art. 34. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter os convênios já assinados, bem como assinar novos convênios com os governos federal, estadual e de outros municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de serviços de competência ou não do Município, observado o disposto no art. 15 desta Lei.

Art. 35. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 36. Quando da elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026, as estimativas da receita deverão ser atualizadas e os ajustes deverão ser refletidos na fixação das despesas de modo que as metas de Resultado Primário e Nominal tenham uma variação igual ou inferior ao limite previsto no § 2º do art. 3º desta Lei.

Art. 37. Caso o projeto de lei orçamentária para 2026 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

IV - serviço da dívida;

V - outras despesas correntes, à razão de 60% (sessenta por cento) de 1/12 (um doze avos) dos valores constantes do projeto de lei para essas despesas; e

VI – despesas de capital, à razão de 90% (noventa por cento) de 1/12 (um doze avos) dos valores constantes do projeto de lei para essas despesas.

Art. 38. Os Estudos para definição da previsão da receita para o exercício de 2026 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 39. O poder Executivo estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026.

I – a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000 orçamentário e financeiro, incluídos os restos a pagar, distinguindo-se os processados dos não processados;

II - as metas bimestrais de arrecadação das receitas municipais com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão fiscal e à sonegação, da quantidade de valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 40. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 17 DE JUNHO DE 2025.


Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO
Publicado, mediante afixação por 30 dias
no mural da Prefeitura Municipal e no
site oficial da Prefeitura nos termos da
Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em:
24 / 06 / 2025
Nycole G. Mota
Matricula: 3122

MONTE ALEGRE DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	3.000.000,00	Assinatura de convênios União Estado	3.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	200.000,00	Maior Controle Tributos Arrecadados	200.000,00
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	3.200.000,00	SUBTOTAL	3.200.000,00
TOTAL	3.200.000,00	TOTAL	3.200.000,00

FONTE: SMARAPD INFORMATICA LTDA, SEC MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS, 19/05/2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://mnpms.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
DENILTON CESAR NOGUEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://mnpms.gov.br/assinador-digital>



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES/ PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	131.537.500,00	131.537.500,00	1,00%	150.000.000,00	1,14%	156.000.000,00	1,04%	163.800.000,00	1,05%	172.809.000,00	1,06%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	126.513.200,00	129.123.544,00	1,02%	139.388.000,00	1,08%	154.000.000,00	1,10%	161.700.000,00	1,05%	170.593.500,00	1,06%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	131.537.500,00	153.381.751,72	1,17%	150.000.000,00	0,98%	156.000.000,00	1,04%	163.800.000,00	1,05%	172.809.000,00	1,06%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	130.300.700,00	142.503.035,03	1,09%	147.865.248,00	1,04%	153.500.000,00	1,04%	161.175.000,00	1,05%	170.039.625,00	1,06%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	150.000.000,00	165.152.056,13	1,10%	173.000.000,00	1,05%	180.000.000,00	1,04%	189.000.000,00	1,05%	199.000.000,00	1,05%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	145.850.700,00	161.990.053,80	1,11%	140.898.000,00	0,87%	176.500.000,00	1,25%	185.325.000,00	1,05%	195.517.875,00	1,06%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	150.000.000,00	173.489.925,60	1,16%	173.000.000,00	1,00%	180.000.000,00	1,04%	189.000.000,00	1,05%	199.000.000,00	1,05%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	148.763.200,00	171.611.208,91	1,15%	170.865.248,00	1,00%	177.500.000,00	1,04%	186.375.000,00	1,05%	196.625.625,00	1,06%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-3.887.500,00	-13.379.491,03	3,44%	-8.477.248,00	0,63%	500.000,00	-0,06%	525.000,00	1,05%	553.875,00	1,06%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-6.800.000,00	-23.000.646,14	3,38%	-140.898.000,00	-6,13%	-500.000,00	0,00%	-525.000,00	1,05%	-553.875,00	1,06%
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.474.264,96	2.914.882,91	0,84%	4.088.880,00	1,40%	2.500.000,00	0,61%	2.625.000,00	1,05%	2.769.375,00	1,06%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-26.610.545,80	-16.309.951,05	0,61%	-36.720.000,00	2,25%	-15.000.000,00	0,41%	-15.750.000,00	1,05%	-16.616.250,00	1,06%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.012.500,00	-9.566.543,91	2,38%	-4.406.299,34	0,46%	-4.758.803,29	1,08%	-4.996.743,45	1,05%	-5.271.564,34	1,06%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES/ PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	126.276.000,00	123.645.250,00	0,98%	139.500.000,00	1,13%	149.040.000,00	1,07%	161.315.550,00	1,08%	163.304.505,00	1,01%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	121.452.672,00	121.376.131,36	1,00%	129.630.840,00	1,07%	138.495.916,80	1,07%	149.903.012,56	1,08%	161.210.857,50	1,08%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	126.276.000,00	144.178.846,62	1,14%	139.950.000,00	0,97%	149.040.000,00	1,06%	161.315.550,00	1,08%	163.304.505,00	1,01%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	125.088.672,00	133.952.852,93	1,07%	137.514.680,64	1,03%	146.918.910,41	1,07%	159.019.758,71	1,08%	160.687.445,63	1,01%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	144.000.000,00	155.242.932,76	1,08%	160.890.000,00	1,04%	171.892.800,00	1,07%	186.055.000,00	1,08%	188.055.000,00	1,01%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	140.016.672,00	152.270.650,57	1,09%	131.035.140,00	0,86%	139.996.252,80	1,07%	151.526.922,43	1,08%	184.764.391,88	1,22%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	144.000.000,00	163.080.530,06	1,13%	160.890.000,00	0,99%	171.892.800,00	1,07%	186.050.601,00	1,08%	188.055.000,00	1,01%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	142.812.672,00	161.314.536,38	1,13%	158.904.680,64	0,99%	169.771.710,41	1,07%	183.754.809,71	1,08%	185.811.215,63	1,01%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	- 3.732.000,00	- 12.576.721,57	3,37%	- 7.883.840,64	0,63%	- 8.422.993,61	1,07%	- 9.116.746,15	1,08%	- 523.411,88	-0,06%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	- 6.528.000,00	- 21.620.607,37	3,31%	- 35.753.381,28	1,65%	- 38.198.451,22	1,07%	- 41.344.633,43	1,08%	- 523.411,88	0,01%
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.335.294,36	2.739.989,94	0,82%	3.802.658,40	1,39%	3.460.828,03	0,91%	3.288.633,03	0,95%	2.617.059,38	0,80%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	- 25.546.123,97	- 15.331.353,99	0,60%	- 34.149.600,00	2,23%	- 31.079.808,00	0,91%	- 29.533.418,64	0,95%	- 15.702.356,25	0,53%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	- 3.852.000,00	- 8.992.551,28	2,33%	- 4.097.858,39	0,46%	- 4.378.099,02	1,07%	- 4.738.697,34	1,08%	- 4.981.628,31	1,05%

FONTE: SMARAPD INFORMATICA LTDA, SEC MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS, 21/05/2025.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

IPCA

2023	2024	2025	2026	2027	2028
4%	6%	7%	6%	5%	5,50%

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
DENILTON CESAR NOGUEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

RS 1,00

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	156.000.000,00	143.520.000,00		1,08%	163.800.000,00	152.334.000,00		1,11%	172.809.000,00	158.984.280,00		1,14%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	154.000.000,00	141.680.000,00		1,06%	161.700.000,00	150.381.000,00		1,09%	170.593.500,00	156.946.020,00		1,13%
Receitas Primárias Correntes	149.000.000,00	137.080.000,00		1,03%	159.320.000,00	148.167.600,00		1,08%	164.761.500,00	151.580.580,00		1,09%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.076.700,00	24.910.564,00		0,19%	29.242.836,00	27.195.837,48		0,20%	31.482.262,88	28.963.681,85		0,21%
Transferências Correntes	114.923.300,00	105.729.436,00		0,79%	117.117.164,00	108.918.962,52		0,79%	125.114.437,12	115.105.282,15		0,83%
Demais Receitas Primárias Correntes	7.000.000,00	6.440.000,00		0,05%	7.560.000,00	7.030.800,00		0,05%	8.164.800,00	7.511.616,00		0,05%
Receitas Primárias de Capital	5.000.000,00	4.600.000,00		0,03%	5.400.000,00	5.022.000,00		0,04%	5.832.000,00	5.365.440,00		0,04%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	156.000.000,00	143.520.000,00		1,08%	163.800.000,00	152.334.000,00		1,11%	172.809.000,00	158.984.280,00		1,14%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	153.500.000,00	141.220.000,00		1,06%	161.175.000,00	149.892.750,00		1,09%	170.039.625,00	156.436.455,00		1,13%
Despesas Primárias Correntes	136.420.500,00	125.506.860,00		0,94%	143.269.140,00	133.240.300,20		0,97%	150.633.296,20	138.582.632,50		1,00%
Pessoal e Encargos Sociais	62.080.500,00	57.114.060,00		0,43%	65.981.940,00	61.363.204,20		0,45%	69.260.495,20	63.719.655,58		0,46%
Outras Despesas Correntes	74.340.000,00	68.392.800,00		0,51%	77.287.200,00	71.877.096,00		0,52%	81.372.801,00	74.862.976,92		0,54%
Despesas Primárias de Capital	16.579.500,00	15.253.140,00		0,11%	17.505.860,00	16.280.449,80		0,12%	18.906.328,80	17.393.822,50		0,13%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	500.000,00	460.000,00		0,00%	400.000,00	372.000,00		0,00%	500.000,00	460.000,00		0,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	180.000.000,00	165.600.000,00		1,24%	189.000.000,00	175.770.000,00		1,28%	199.000.000,00	183.080.000,00		1,32%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	176.500.000,00	162.380.000,00		1,22%	188.632.500,00	175.428.225,00		1,27%	195.517.875,00	179.876.445,00		1,29%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	180.000.000,00	165.600.000,00		1,24%	189.000.000,00	175.770.000,00		1,28%	199.000.000,00	183.080.000,00		1,32%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	177.500.000,00	163.300.000,00		1,22%	188.737.500,00	175.525.875,00		1,28%	196.625.625,00	180.895.575,00		1,30%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	500.000,00	460.000,00		0,00%	525.000,00	488.250,00		0,00%	553.875,00	509.565,00		0,00%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-500.000,00	-460.000,00		0,00%	420.000,00	390.600,00		0,00%	-553.875,00	-509.565,00		0,00%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	3.500.000,00	3.220.000,00		0,02%	3.300.000,00	3.069.000,00		0,02%	2.800.000,00	2.576.000,00		0,02%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.500.000,00	1.380.000,00		0,01%	1.400.000,00	1.302.000,00		0,01%	1.200.000,00	1.104.000,00		0,01%
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.500.000,00	2.300.000,00		0,02%	2.625.000,00	2.441.250,00		0,02%	2.769.375,00	2.547.825,00		0,02%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-15.000.000,00	-13.800.000,00		-0,10%	-15.750.000,00	-14.647.500,00		-0,11%	-16.616.250,00	-15.286.950,00		-0,11%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-4.758.803,29	-4.378.099,03		-0,03%	-4.996.743,45	-4.646.971,41		-0,03%	-5.271.564,34	-4.849.839,19		-0,03%

2FONTE: SMARAPD INFORMATICA LTDA, SEC MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS, 21/04/2025

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

RS 1,00

Parâmetros	2026	2027	2028
PIB nominal			
Receita Corrente Líquida - RCL	145.000.000,00	148.000.000,00	151.000.000,00

ipca e pib

2026

2027

2028

8%

7%

8%

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
DENILTON CESAR NOGUEIRA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Município de MONTE ALEGRE DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Centavos

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
---------	--------------------------

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de MONTE ALEGRE DE MINAS, data de emissão: 24/05/2025 e hora de emissão: 08:47

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
DENILTON CESAR NOGUEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Município de MONTE ALEGRE DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ Centavos

Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	166.821.793,07	100,00	155.131.338,59	100,00	142.001.066,33	100,00
TOTAL	166.821.793,07	100,00	155.131.338,59	100,00	142.001.066,33	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	(30.793.135,88)	100,00	(21.900.562,82)	100,00	(13.354.007,55)	100,00
TOTAL	(30.793.135,88)	100,00	(21.900.562,82)	100,00	(13.354.007,55)	100,00

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de MONTE ALEGRE DE MINAS, data de emissão: 24/05/2025 e hora de emissão: 08:45

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinadon-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
DENILTON CESAR NOGUEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinadon-digital>



Município de MONTE ALEGRE DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ Centavos

Especificação	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	165.000.000,00	1,6500	122,2222	165.152.056,13	1,4116	118,2507	152.056,13	0,09
Receitas Primárias (I)	160.351.700,00	1,6035	118,7790	161.990.053,90	1,3845	115,9867	1.638.353,90	1,02
Despesa Total	185.364.060,00	1,8536	137,3067	173.489.925,60	1,4628	124,2207	(11.874.134,40)	(6,41)
Despesas Primárias (II)	182.214.060,00	1,8221	134,9734	171.611.208,91	1,4668	122,8756	(10.602.851,09)	(5,82)
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	(21.862.360,00)	(0,2186)	(16,1944)	(9.621.155,01)	(0,0823)	(6,8889)	12.241.204,99	(55,99)
Resultado Nominal	13.766.236,01	0,1377	10,1972	9.361.206,81	0,1177	9,8568	(4.405.029,20)	(32,00)
Dívida Pública Consolidada	3.144.209,79	0,0314	2,3290	2.914.882,91	0,0249	2,0871	(229.326,88)	(7,29)
Dívida Líquida Consolidada	(22.355.790,21)	(0,2236)	(16,5598)	(22.715.193,81)	(0,1941)	(16,2643)	(359.403,60)	1,61

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de MONTE ALEGRE DE MINAS, data de emissão: 24/05/2025 e hora de emissão: 08:44

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
DENILTON CESAR NOGUEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MTE ALEGRE DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Centavos

RECEITAS	2022	2023	2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.477.513,46	6.297.040,43	6.887.762,28
RECEITAS CORRENTES	5.477.513,46	6.297.040,43	6.887.762,28
Receitas de contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	897.681,47	1.100.943,90	757.046,23
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.579.831,99	5.196.096,53	6.130.716,05
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.579.831,99	5.196.096,53	6.130.716,05
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.933.646,80	11.651.860,18	12.642.751,03
RECEITAS CORRENTES	9.933.646,80	11.651.860,18	12.642.751,03
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	9.933.646,80	11.651.860,18	12.642.751,03
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	15.411.160,26	17.948.900,61	19.530.513,31

(Continua)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MTE ALEGRE DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

(Continuação)

DESPESAS	2022	2023	2024
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	14.978.790,11	17.846.315,38	20.108.173,88
ADMINISTRAÇÃO	3.338.606,24	3.772.745,20	4.164.447,98
Despesas Correntes	3.338.606,24	3.772.745,20	4.164.447,98
Despesas da Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	11.640.183,87	14.073.570,18	15.943.725,90
Pessoal Civil	11.640.183,87	14.073.570,18	15.943.725,90
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	14.978.790,11	17.846.315,38	20.108.173,88

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	432.370,15	102.585,23	(577.660,57)
--	------------	------------	--------------

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2022	2023	2024
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	250.000,00	250.000,00	250.000,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	10.180.583,58	10.124.542,47	10.169.494,66

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de MONTE ALEGRE DE MINAS, data de emissão: 24/05/2025 e hora de emissão: 08:46

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
DENILTON CESAR NOGUEIRA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Município de MONTE ALEGRE DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ Centavos

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	624.300,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	624.300,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2024	2023	2022
VALOR	624.301,00	624.301,00	1,00

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de MONTE ALEGRE DE MINAS, data de emissão: 24/05/2025 e hora de emissão: 08:45

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
DENILTON CESAR NOGUEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS E PRIORIDADES
2026

RS\$1,00

- 0 Operação Especial
- 1 Projeto
- 2 Atividade

UO		Código Ação	PRODUTO	U.M.	META FÍSICA	META FINANCEIRA
	PROGRAMA: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS					4.320.000,00
02.04.0 0	Amortização da dívida de longo prazo	0.002	Parcelas	Mês	12	1.300.000,00
02.03.0 0	Pagamento de Precatórios	0.003	Parcelas	Parc	10	400.000,00
02.04.0 0	Pagamento de juros e encargos sobre dívida fundada	0.004	Parcelas	Parc	12	1.200.000,00
02.04.0 0	Pagamento de Contribuições sobre assistência saúde do servidor	0.142	Parcelas	Mês	12	1.400.000,00
05.01.0 0	Pagamento de Sentenças Judiciais	0.141	Parcelas	Parc	5	10.000,00
02.03.0 0	Pagamento de Sentenças Judiciais	0.141	Parcelas	Parc	8	10.000,00
UO	PROGRAMA: 0001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL					5.400.000,00
01.01.0 0	Construir e ou melhorar o prédio da Câmara	1.001	Prédio Const./Reformado	m²	50	10.000,00
01.01.0 0	Manter a gestão política do poder legislativo	2.001	Câmara mantida	Un	1	3.354.446,90
01.01.0 0	Manutenção do Corpo Legislativo	2.002	Vereadores	Un	11	1.790.553,10
01.01.0 0	Manter a Divulgação e publicação dos atos oficiais da Casa	2.003	Meses	Un	12	200.000,00
01.01.0 0	Realizar festividades, congressos, recepções e homenagens	2.007	Eventos	Un	10	40.000,00
01.01.0 0	Oferecer contribuição para a assistência à saúde do servidor	2.133	Servidores Atendidos	Un	16	5.000,00
UO	PROGRAMA: 0003 - PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL					3.536.000,00

02.01.00	Aquisição de Veiculos e ou Máquinas	1.108	Veiculos	Un	1	90.000,00
02.01.00	Gestão da Política Pública	2.004	Unidade	Un	1	400.000,00
02.01.00	Realizar congressos, festividades e recepções e homenagens em datas festivas	2.007	Eventos Realizados	Un	10	1.500.000,00
02.01.00	Remuneração de Agentes Políticos	2.009	Secretários	Un	9	400.000,00
02.01.00	Transferir recursos financeiros para conselhos municipais	2.005	Conselho Mantido	Un	3	8.000,00
02.01.00	Contribuição a Entidades Sem Fins Lucrativos	2.006	Entidades	Un	3	150.000,00
02.01.00	Remuneração de Pessoal e Encargos	2.011	Servidores	Un	8	600.000,00
02.01.01	Aquisição Cestas Basicas para os Servidores	2.004	Unidade	Un	1.500	250.000,00
02.04.00	Gestão da Política Pública	2.004	Unidade	Un	1	50.000,00
02.04.00	Manter Convênio com a Justiça Eleitoral no Municipio	2.004	Convênio	Un	1	18.000,00
02.01.00	Manutenção das Atividades da Defesa Civil	2.153	Unidade	Un	1	70.000,00
UO	PROGRAMA: 0004 - SEGURANÇA DO MUNICIPIO					330.000,00
02.01.00	Transferir Recurso ao Conselho Municipal	2.005	Conselho Mantido	Un	1	70.000,00
02.01.00	Manter Convênios com as Policias Civil e Militar	2.008	Convênios	Un	2	250.000,00
02.01.00	Remuneração de Pessoal e Encargos	2.011	Servidores	Un	2	10.000,00
UO	PROGRAMA: 0005 - AUDITORIA E CONTROLE DA GESTÃO PUBLICA					270.000,00
02.02.00	Remuneração de Pessoal e Encargos	2.011	Servidores	Un	2	200.000,00
02.02.02	Manutenção Atividade Contraladoria Interna	2.012	Unidade	Un	1	70.000,00
UO	PROGRAMA: 0006 - ORDEM JURIDICA					1.190.000,00
02.03.00	Remuneração de Pessoal e Encargos	2.011	Servidores	Un	5	750.000,00
02.03.00	Manter as atividades da Procuradoria jurídica	2.012	Unidade	Un	1	70.000,00
02.03.00	Representação Juridica do Municipio	2.013	Unidade	Un	1	230.000,00
02.03.00	Setenças Judiciais e Requisitoria Pequeno Valor	2.014	Setenças	Un	20	70.000,00
02.03.00	Aquisição Veiculos e ou Maquinas	1.108	Veiculos	Un	1	70.000,00
UO	PROGRAMA: 0007 - GESTÃO E FINANÇAS PUBLICAS					10.035.000,00
02.04.00	Aquisição de Veiculos e ou Maquinas	1.108	Veiculos	Un	1	70.000,00
02.04.00	Remuneração de Pessoal e Encargos	2.011	Servidores	Un	46	3.900.000,00
02.04.00	Manter as atividades dos departamentos desta secretaria	2.012	Unidades	Un	1	3.150.000,00
02.04.00	Contribuições Tributarias Pasep e Patronais	2.024	Meses	Un	12	1.800.000,00
02.04.00	Transferência de Recursos Financeiros a entidades	2.081	Entidade Atendida	Un	1	40.000,00
02.14.00	Aquisição de Veiculos e ou Maquinas	1.108	Veiculos	Un	1	70.000,00
02.14.00	Remuneração de Pessoal e Encargos	2.011	Servidores	Un	20	350.000,00

02.14.00	Manter as atividades dos departamentos desta secretaria	2.012	Unidades	Un	1	650.000,00
02.14.00	Compensação Previdenciária	2.023	Parcelas	Un	5	5.000,00
UO	PROGRAMA: 0008 - EDUCAÇÃO PARA TODOS					35.769.000,00
02.09.00	Construção Melhoramentos Predios Publicos	1.001	Predios	Un	20	400.000,00
02.05.00	Aquisição de Veiculos e ou Maquinas Usados	1.099	Veiculos	Un	4	150.000,00
02.05.00	Aquisição de Veiculos e ou Maquinas	1.108	Veiculos	Un	4	100.000,00
02.05.00	Manutenção das Atividades desta Secretária	2.004	Unidade	Un	1	50.000,00
02.05.00	Remuneração de Pessoal e Encargos	2.011	Servidores	Un	450	17.250.000,00
02.05.00	Manutenção Atividades Ensino Fundamental	2.029	Unidade	Un	1	1.300.000,00
02.05.00	Manutenção Atividades Ensino Infantil	2.030	Unidade	Un	1	900.000,00
02.05.00	Manutenção Atividades Educação Jovens Adultos	2.031	Unidade	Un	1	80.000,00
02.05.00	Manutenção Atividade Ensino Médio	2.032	Unidade	Un	1	40.000,00
02.05.00	Promoção ao Ensino Profissionalizante	2.034	Unidade	Un	1	40.000,00
02.05.00	Apoio Aos Estudantes Universitários	2.039	Estudantes	Un	480	28.000,00
02.05.00	Manutenção Atividades Cemei	2.054	Unidade	Un	1	2.100.000,00
02.05.00	Oferecer Transporte Escolar no Municipio	2.029	Alunos	Un	1.000	4.900.000,00
02.05.00	Manter as Oficinas e Projetos Escolares	2.029	Projetos	Un	4	30.500,00
02.05.00	Promover campanhas educativas nas escolas	2.029	Campanhas	Un	11	50.000,00
02.05.00	Distribuir gratuitamente uniformes	2.004	Uniformes	Un	2.500	8.000,00
02.05.00	Distribuir de material didático, pedagógico p aluno e professores	2.004	Alunos	Un	2.500	10.000,00
02.05.00	Adquirir equipamentos e instrumentos musicais para os projetos	2.004	Equipamentos	Un	30	10.000,00
02.05.00	Capacitação os profissionais da educação	2.029	Profissionais Capacitados	Un	450	40.000,00
02.05.00	Apoio aos Conselhos Municipais	2.004	Conselho Apoiado	Un	4	10.000,00
02.05.00	Implantar o Plano de cargos e salários para área de educação	2.004	Profissionais	Un	400	5.000,00
02.05.00	Oferecer atendimento educacional especializado aluno educ especial	2.147	Alunos	Un	20	212.000,00
02.05.00	Adquirir sistema informatizado de gestão escolar	2.004	Unidades	Un	11	150.000,00
02.05.00	Implementar políticas para formação de professores educação infantil	2.030	Servidores	Un	100	27.000,00
02.05.00	Manutenção da Biblioteca Publica Municipal	2.029	Biblioteca Mantida	Un	1	5.000,00
02.05.00	Manutenção Atividade Ensino Médio	2.032	Servidores	Un	150	50.000,00
02.05.00	Manutenção Atividades Ensino Fundamental	2.029	Servidores	Un	450	2.300.000,00
02.05.00	Manutenção Atividades Cemei	2.054	Servidores	Un	200	4.374.500,00
02.05.00	Manutenção Atividades Educação Jovens Adultos	2.031	Servidores	Un	50	210.000,00
02.05.00	Manutenção Atividades Ensino Infantil	2.030	Servidores	Un	100	850.000,00
02.05.00	Adquirir e manter acervo bibliografico para biblioteca escolares	2.029	Biblioteca Mantida	Un	11	20.000,00
02.05.00	Implantar o Plano de carreira do magistério	2.004	Servidores	Un	450	69.000,00

UO	PROGRAMA: 0009 - DIFUSÃO CULTURAL					2.077.000,00
02.05.00	Remuneração de Pessoal e Encargos	2.011	Unidade	Un	15	900.000,00
02.05.00	Manter e fomentar o patrimônio histórico artístico e cultural Fumpac	2.037	Unidade	Un	1	10.000,00
02.05.00	Promover as ações próprias do fundo mun. de preservação o patrimônio cultural Fumpac	2.144	Fundo	Un	1	30.000,00
02.05.00	Promover festas populares e ou comemorativas	2.042	festas	Un	6	300.000,00
02.05.00	Transferir recursos financeiros para entidades culturais Fumpac	2.144	Entidades apoiadas	Un	15	400.000,00
02.05.00	Transferir recursos financeiros para entidades culturais	2.081	Entidades apoiadas	Un	2	20.000,00
02.05.00	Adquirir moveis, utensílios, material permanente e equipamentos	2.035	Bens adquiridos	Un	10	20.000,00
02.05.00	Reformar e restaurar bens tombados e ou inventariados, bem como suporte físico de patrimônio	2.037	Bens adquiridos	Un	6	25.000,00
02.05.00	Ampliar as oficinas de artes	2.035	Oficinas	Un	5	25.000,00
02.05.00	Implantar projetos de educação Patrimonial nas escolas e com a comunidades	2.035	Projetos	Un	4	5.000,00
02.05.00	Capacitar servidores do departamento	2.035	Servidores	Un	10	20.000,00
02.05.00	Criar e manter o arquivo publico	2.035	Bens adquiridos	Un	10	25.000,00
02.09.00	Construir reformar e ou ampliar o prédio para funcionamento do arquivo publico	1.001	Prédio Construído	Un	1	50.000,00
02.05.00	Adquirir Veiculo	1.108	Veiculo	Un	1	77.000,00
02.09.00	Construir, reformar e conservar prédios do Patrimonio Cultural Fumpac	1.005	Prédio	Un	3	70.000,00
02.09.00	Construir, reformar e conservar prédios do Patrimonio Historico	1.089	Prédio	Un	1	50.000,00
02.05.00	Adquirir equipamentos de informática e seus componentes	2.035	Equipamentos Adquiridos	Un	8	50.000,00
UO	PROGRAMA: 0011 - SAUDE INTEGRAL E HUMANIZADA					31.739.300,00
02.06.00	Garantir o atendimento medico básico nas unidades de saúde	2.046	Pessoas atendidas	Un	20.170	2.300.000,00
02.06.00	Remuneração de Pessoal e Encargos	2.011	Servidores	Un	250	11.304.500,00
02.06.00	Garantir a Implementação do Programa Saúde na Escola	2.046	escolas Atendidas	Un	13	50.000,00
02.06.00	Oferecer alimentação suplementar e nutricional a pessoas com Indicação Clínica	2.046	Pessoas atendidas	Un	750	400.000,00
02.06.00	Manter a eestrategia da saúde da família e saúde bucal	2.046	Pessoas atendidas	Un	20.170	600.000,00
02.06.00	Reformar ou ampliar unidades básicas de saúde	1.001	UBS reformada	Un	6	450.000,00
02.06.00	Adquirir moveis utensílios material permanente e equipamentos para as UBS	2.046	Bens adquiridos	Un	200	500.000,00
02.06.00	Adquirir material permanente e equipamentos para cessão a pessoas com Indicação Clínica	2.046	Bens adquiridos	Un	50	250.000,00
02.06.00	Adquirir Veiculo para as equipes de PSF	1.108	Veículos	Un	4	160.000,00
02.06.00	Manter a gestão administrativa da politica publica de saúde no município	2.004	Secretaria mantida	Un	1	1.033.800,00
02.06.00	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	2.004	Conselho Apoiado	Un	1	18.000,00
02.06.00	Manter os Conórcios Públicos na área de saúde	2.088	Consórcios	Un	3	816.000,00
02.06.00	Manter parceria com entidades filantrópicas de saúde e casa de apoio a paciente TFD	2.080	Parcerias	Un	3	8.400.000,00
02.06.00	Conceder auxilio financeiro a pessoa com Indicação Clínica para complementação a saude exame ajuda d	2.049	Pessoas atendidas	Un	500	500.000,00
02.06.00	Manter posto de Coleta de análises clinicas	2.047	Exames	Un	60.000	50.000,00
02.06.00	Promover o transporte de pacientes em TFD	2.047	Pacientes	Un	15.000	500.000,00
02.06.00	Proporcionar assistência de media e alta complexidade, suporte profilático e terapêutico	2.047	Pessoas atendidas	Un	60	500.000,00

02.06.00	Apoiar pacientes da hemodiálise	2.047	Pacientes	Un	40	250.000,00
02.06.00	Proporcionar atendimento odontológico especializado	2.046	Procedimentos	Un	450	100.000,00
02.06.00	Mante atividades do CAPS	2.047	Pessoas atendidas	Un	50	200.000,00
02.06.00	Manter as atividades da Fisioterapia	2.047	Centro mantido	Un	1	60.000,00
02.06.00	Manter a estratégia da Assistência Farmaceutica	2.058	Pessoas atendidas	Un	20.170	400.000,00
02.06.00	Adquirir Medicamentos Básicos Através da Contrapartida Fundo Municipal de Saude	2.058	Medicamentos	Un	160	702.000,00
02.06.00	Cumprir Mandados judiciais relativos a atendimento de saúde publica	2.047	Mandato cumprido	Un	10	500.000,00
02.06.00	Adquirir moveis, utensílios, equipamentos e material permanente para Farmácia de Minas	2.058	Bens adquiridos	Un	10	60.000,00
02.06.00	Adquirir ambulância, micro-ônibus e ou veículos	1.108	Veículos Adquiridos	Un	3	400.000,00
02.06.00	Promover o tratamento do lixo hospitalar	2.047	Metros cúbicos	Un	1.000	60.000,00
02.06.00	Adquirir moveis, utensílios, material permanente e equipamentos p a secretaria	2.004	Material Adquirido	Un	40	100.000,00
02.06.00	Construir, reformar ou ampliar prédio da Secretaria de Saúde	1.001	Prédio Construído	Un	1	150.000,00
02.06.00	Manter Vigilância em Saúde	2.148	Unidades Mantida	Un	1	250.000,00
02.06.00	Manter as ações do projeto "Saúde do Trabalhador"	2.004	Ações Implantadas	Un	6	20.000,00
02.06.00	Adquirir equipamentos, moveis, utensílios e material permanente p academia de saúde	2.046	Equipamentos adquiridos	Un	25	50.000,00
02.06.00	Promover e manter as ações de saúde Ambiental	2.046	Imóveis Visitados	Un	9.000	70.000,00
02.06.00	Manter Academia da Saúde	2.046	Academia Mantida	Un	1	40.000,00
02.06.00	Transferência Recursos Financeiros a Entidades	2.081	Entidades	Un	3	55.000,00
02.06.00	Criar Programa de Atendimento Domiciliar Melhor em Casa	2.046	Pessoas atendidas	Un	100	20.000,00
02.06.00	Manter a Unidade de Controle de Endemias	2.148	Domicílios Atendidos	Un	9.000	20.000,00
02.06.00	Manter Unidade de Apoio as UBS do Povoado dos Garcia	2.046	Unidade Mantida	Un	1	200.000,00
02.06.00	Adquirir moveis e utensílios para unidade de controle de endemias	2.148	Equipamentos adquiridos	un	30	100.000,00
02.06.00	Combate a Surtos / Epidemias / Pandemias	2.152	Unidade Mantida	Un	20.170	100.000,00
UO	PROGRAMA: 0012 - PROMOÇÃO HUMANA					6.122.000,00
02.07.00	Manter o apoio e atendimento à pessoa Idosa	2.055	Idosos atendidos	Un	180	49.000,00
02.07.00	Manter o serviço de apoio e atendimento a criança e ao adolescente junto ao Conselho Tutelar	2.063	Pessoas atendidas	Un	690	92.000,00
02.07.00	Manter o serviço de proteção e atendimento a família realizado nos CRAS e CREAS	2.053	Famílias Atendidas	Un	1.280	63.000,00
02.07.00	Realizar a gestão descentralizada do programa bolsa família do governo federal	2.053	Bolsa Concedida	Un	2.822	10.000,00
02.07.00	Construir, reformar ou ampliar Centros de Referencia da Assistência Social(CRAS) e (CREAS)	1.001	Unidades construídas	Un	5	320.000,00
02.07.00	Adquirir material permanente, moveis e utensílios, equipamentos de informática e seus componha	2.053	Material Adquirido	Un	50	60.000,00
02.07.00	Promover a geração de renda através de cursos profissionalizantes aos Usuários do CADSUAS	2.055	Pessoas atendidas	Un	500	144.000,00
02.07.00	Adquirir veiculo para as atividades da secretaria	1.108	Veiculo Adquirido	Un	1	70.000,00
02.07.00	Manter as atividades de inclusão digital desenvolvidas nos telecentros comunitário	2.053	Pessoas atendidas	Un	600	10.000,00
02.07.00	Promover campanhas educativas junto a crianças, jovens e adolescentes	2.063	Campanhas realizadas	Un	250	36.000,00
02.07.00	Promover a capacitação de servidores da Secretaria e Conselheiros	2.004	Servidores	Un	100	20.000,00
02.07.00	Adquirir material socioeducativo para realização de atividades n CRAS e CREAS	2.053	Material Adquirido	Un	1.000	15.000,00
02.07.00	Implantar as brincado tecas nas unidades do CRAS e CREAS	2.053	Brinquedotecas	Un	150	5.000,00

02.07.00	Manter atividades da Secretária de Ação Social, Esporte e Lazer	2.055	Convenio	Un	1	18.000,00
02.07.00	Transferir recursos financeiros para entidades sociais sem fins lucrativos	2.081	Entidades	Un	20	700.000,00
02.07.00	Construir Prédio da Cozinha Comunitaria	1.001	Unidades criadas	Un	1	65.000,00
02.07.00	Manutenção das atividades realizadas na cozinha comunitaria	2.004	Unidades mantidas	Un	1	20.000,00
02.07.00	Adquirir Material Permanente moveis e utensílios equipamentos de informática	2.053	Bens adquiridos	Un	10	5.000,00
02.07.00	Conceder auxilio financeiro e beneficios eventuais a pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal	2.049	Pessoas atendidas	Un	1.200	300.000,00
02.07.00	Implantar Projeto Técnico social com beneficiários dos empreendimentos do Residencial Morada	2.055	Famílias Atendidas	Un	390	15.000,00
02.07.00	Realizar a gestão descentralizada do IGD SUAS	2.055	Secretária	Un	1	10.000,00
02.07.00	Oferecer oficinas de convivência dos Usuarios dos SUAS	2.055	Oficinas Ofertadas	Un	350	10.000,00
02.07.00	Distribuição de Benefícios Eventuais com recurso do Piso Mineiro Fixo	2.053	Secretária	i,		15.000,00
02.07.00	Implantação e Manutenção da /sala dos Conselho da Pasta da SMAS	2.053	Sala dos Conselhos	Un	1	10.000,00
02.07.00	Manter as atividades administrativas do fundo municipal de assistência social	2.004	Fundo Mantido	Un	1	300.000,00
02.07.00	Remuneração de Pessoal e Encargos	2.011	Servidores	Un	83	3.500.000,00
02.07.00	Manutenção dos Projetos Técnico Social de Projetos Habitacionais da GIHAB	2.055	Empreendimentos	Un	4	5.000,00
02.07.00	Implantação e Manutenção - Unidade de Acolhimento Municipal - Casa Lar	2.063	Pessoas atendidas	Un	50	155.000,00
02.07.00	Proteção social pelo sistema Único de Assistência social(SUAS)	2.055	Pessoas atendidas	un	1.000	100.000,00
UO	PROGRAMA 0013 - CIDADE EM MOVIMENTO					2.660.000,00
02.07.00	Adquirir materiais diversos equipamentos esportivos e de lazer	2.036	Materiais Adquiridos	Un	1	40.000,00
02.07.00	Remuneração de Pessoal e Encargos	2.011	Servidores	Un	10	680.000,00
02.07.00	Adquirir moveis e utensílios equipamentos de informática e seus componentes	2.036	Materiais Adquiridos	Un	20	105.000,00
02.07.00	Manter as atividades esportivas e de lazer no município	2.036	Pessoas Atendidas	Un	500	208.000,00
02.07.00	Manter parcerias com universidades e projetos sociais para a realização de atividades esportivas	2.036	Parcerias	Un	2	40.000,00
02.07.00	Transferir recursos financeiros p entidades esportivas e de lazer do município	2.081	Entidades	Un	4	130.000,00
02.09.00	Construir, reformar ou ampliar quadras esportivas e poliesportivas do município	1.019	Unidades construídas	Un	4	1.200.000,00
02.07.00	Manter Ginásio Esportivo através de Termo de Cessão firmado com o Estado	2.036	Ginásio Mantido	Un	1	50.000,00
02.07.00	Auxiliar as diversas Secretarias Municipais na realização de atividades físicas e de lazer	2.036	Pessoas Atendidas	Un	500	30.000,00
02.07.00	Garantir a participação de atletas em eventos de outras cidades	2.036	Atletas atendidos	Un	200	10.000,00
02.07.00	Realizar campeonatos e torneios esportivos	2.036	Campeonatos	Un	6	10.000,00
02.07.00	Reformar a pista de Skate	2.036	Obras realizada	Un	1	37.000,00
02.09.00	Cerebral convenio com o Estado para reforma e ampliação do ginásio MAEC	1.110	Obras realizada	Un	1	50.000,00
02.09.00	Construir, reformar ou ampliar o complexo Poliesportivo do Bairro Flamento	1.019	Obras realizada	Un	1	50.000,00
02.09.00	Construir e Manter Pista de Atletismo no Município	1.110	Obras realizada	Un	1	20.000,00
UO	PROGRAMA: 0014 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E APOIO A ZONA RURAL					5.765.700,00
02.08.00	Prestar serviço de preparação da terra em propriedades particulares	2.099	Propriedades atendidas	Un	500	600.000,00
02.08.00	Remuneração de Pessoal e Encargos	2.011	Servidores	Un	5	738.700,00
02.08.00	Manter o convenio com a EMATER, IMA e IEF	2.066	Convenio Mantido	Un	3	200.000,00

02.08.00	Adquirir material permanente, equipamentos moveis e utensílios	2.004	Material adquirido	Un	5	50.000,00
02.08.00	Manter as atividades administrativas da secretaria	2.004	Secretaria	Un	1	35.000,00
02.08.00	Apoiar o pequeno produtor e o agronegócio	2.099	Pessoas Atendidas	Un	200	60.000,00
02.08.00	Apoio a Industria e ao Comercio	2.145	Unidades	Un	1	20.000,00
02.08.00	Adquirir equipamentos de informática e seus componentes	2.004	Equipamentos adquiridos	Un	3	20.000,00
02.08.00	Transferência de Recursos Financeiros a entidades	2.081	Convenio Mantido	Un	3	300.000,00
02.08.00	Distribuir insumos gratuitamente para pequenos e mini produtores agropecuários	2.099	Propriedades atendidas	Un	200	1.200.000,00
02.08.00	Manter a frota de maquinas e veiculos da secretaria	2.099	Frota mantida	Un	9	1.500.000,00
02.08.00	Adquirir Imóvel para o Distrito Industrial	1.105	Imóvel Adquirido	Un	1	50.000,00
02.08.00	Investimento em Construções na Area Industrial do Município	1.109	Construções	Un	1	50.000,00
02.08.00	Transferência de Recursos Financeiros a Consorcio Publico	2.146	Consórcio	Un	1	150.000,00
02.08.00	Adquir Veiculos	1.108	Veiculos	Un	1	742.000,00
02.08.00	Adquir Veiculos Usados	1.199	Veiculos	Un	3	150.000,00
UO	PROGRAMA: 0015 - MEIO AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA					422.000,00
02.09.00	Construir Aterro Sanitário	1.022	Aterro Construído	Un	1	110.000,00
02.15.00	Remuneração de Pessoal e Encargos	2.011	Servidores	Un	1	95.000,00
02.15.00	Operar e manter o aterro sanitário	2.064	Aterro Mantido	Un	1	5.000,00
02.15.00	Adquirir material permanente, equipamentos moveis e utensílios e equipamentos de informática	2.064	Material Adquirido	Un	10	4.000,00
02.15.00	Manter Arborização de vias e logradouros públicos	2.064	Mudas Plantadas	Un	5.000	5.000,00
02.15.00	Apoiar a coleta seletiva do lixo domestico	2.064	Apoio Concedido	Un	1	5.000,00
02.15.00	Manter o Departamento de Meio Ambiente	2.064	Deptº mantido	Un	1	5.000,00
02.15.00	Propiciar o recebimento de embalagens de defensivos agrícolas	2.064	Embalagens Recebidos	Un	500	3.000,00
02.15.00	Adquirir Veículos	1.108	Veículos Adquiridos	Un	3	175.000,00
02.15.00	Transferência de Recursos Financeiros a Consorcio Publico	2.146	Consorcio	Un	1	15.000,00
UO	PROGRAMA: 0016 - SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PUBLICAS					28.358.800,00
02.09.00	Manter as atividades dos serviços públicos em geral	2.070	Secretaria Mantida	Un	1	1.665.000,00
02.09.00	Remuneração de Pessoal e Encargos	2.011	Secretaria Mantida	Un	149	8.059.500,00
02.09.00	Cemitério Construido Reformado	1.101	Unidade Construída	Un	1	40.000,00
02.09.00	Garantir a coleta de entulhos e garantir a limpeza publica nas vias e logradouros públicos	2.149	Meses	Un	12	1.055.000,00
02.09.00	Construir, ampliar e ou reformar cemitérios públicos inclusive aquisição imóvel	1.001	Unidade Construída	Un	2	50.000,00
02.09.00	Adquirir trator, maquinas, veículos e equipamentos para realização de serviços públicos	1.108	Bens Adquiridos	Un	4	360.100,00
02.09.00	Canalizar córregos do perímetro urbano, revitalização de margens de correjos no municipio	1.100	Metro linear	Un	400	115.000,00
02.09.00	Estender a rede de Iluminação publica	1.017	Rede Estendida	ML	2.000	3.060.100,00
02.09.00	Pavimentar, recapear e ou calçar vias e logradoras públicos	1.002	Vias Pavimentadas	Un	100	1.600.000,00
02.09.00	Construir e ou ampliar a rede de drenagem pluvial	2.070	Rede Construída	M³	1.500	200.000,00
02.09.00	Manter e conservar vias e logradouros públicos	2.098	Via Conservadas	Un	100	1.736.000,00

02.09.00	Adquirir equipamentos material permanente e ferramentas para a secretaria	2.012	Equipamentos	Un	100	674.000,00
02.09.00	Adquirir equipamentos de informática, componentes, moveis e utensílios para a secretaria	2.012	Bens Adquiridos	Un	10	461.000,00
02.09.00	Construção, reformar e melhoramentos de praças, parques e jardins	1.010	Unidades construídas	Un	13	760.000,00
02.09.00	Aquisição de Veiculos Usados	1.099	Veiculos	Un	2	120.000,00
02.09.00	Manter praças, parques e jardins	2.097	Unidade Mantidas	Un	23	144.000,00
02.09.00	Construir, reformar muros, passeios, sarjetas e meios fios	1.006	Construções	ML	10.000	100.000,00
02.09.00	Construir e abrir vias marginais e avenidas de acesso	1.045	Vias Construídas	ML	1.000	100.000,00
02.09.00	Realizar obras de infraestrutura em loteamentos e no distrito industrial	1.046	Loteamentos	Un	3	80.000,00
02.09.00	Adquir imóveis para diversos fins	1.105	Imóvel Adquirido	Un	3	50.000,00
02.09.00	Executar a sinalização vertical e horizontal de vias publicas inclusive instalação de câmeras	1.086	Vias Sinalizadas	Un	100	26.100,00
02.09.00	Construção do frigorifico municipal	1.001	Unidade Construída	Un	1	40.000,00
02.09.00	Construir Habitações Urbanas inclusive Aquisição imóvel	1.011	Unidade Construída	Un	40	160.000,00
02.09.00	Munutenção e conservação de Predios Municipais	2.150	Predios	Un	50	1.230.000,00
02.09.00	Manutenção e Conservação de Cemiterio Municipal	2.151	Cemiterio	Un	1	136.000,00
02.09.00	Manter a infraestrutura urbana	2.060	Unidade mantida	Un	10	33.000,00
02.09.00	Promover atividade para implantação de projetos de resíduos sólidos	2.070	Projeto Mantido	Un	1	200.000,00
02.09.00	Adquirir Imóvel para Implantação Aterro Sanitário	1.105	Imóvel Adquirido	Un	1	50.000,00
02.09.00	Pavimentação na Zona Rural(Pontos Críticos)	2.070	Estradas Rurais	Un	20	2.403.000,00
02.09.00	Pavimentação com Produtos Especial Zona Rural	2.070	Estradas Rurais	Un	10	500.000,00
02.09.00	Transferir Recursos Financeiros para Consorcio Publico	2.146	Consorcio Atendido	Un	3	75.000,00
02.09.00	Apoio a Telecomunicações	2.138	Unidade	Un	1	11.000,00
02.13.00	Remuneração de Pessoal e Encargos	2.011	Remuneração	Un	1	1.330.000,00
02.13.00	Aquisição de Veiculos Usados	1.099	Aquisição Veiculos	Un	3	150.000,00
02.13.00	Manter as atividades dos serviços públicos em geral	2.070	Secretaria Mantida	Un	1	150.000,00
02.13.00	Aquisição Veiculos	1.108	Veiculos	Un	3	150.000,00
02.13.00	Manutenção Atividade Limpeza Publico	2.149	Secretaria Mantida	Un	1	1.285.000,00
UO	PROGRAMA: 0017- ESTRADAS RURAIS,MAQUINAS E VEICULOS					8.155.000,00
02.09.00	Construir pontes e mata burros em estradas	1.018	Unidades construídas	Un	20	75.000,00
02.10.00	Remuneração de Pessoal e Encargos	2.011	Servidores	Un	36	2.755.000,00
02.10.00	Recuperar cercas em áreas de domínio em estradas vicinais	2.129	Cercas recuperadas	ML	1.500	50.000,00
02.10.00	Melhoramentos e recuperação de estradas vicinais	2.129	Estradas recuperadas	ML	8.000	2.500.000,00
02.10.00	Adquirir maquinas e veículos	1.108	Veículos adquiridos	Un	6	230.000,00
02.10.00	Aquisição de maquinas e ou veiculos usados	1.099	Veículos adquiridos	Un	3	50.000,00
02.10.00	Manutenção de Estradas Pontes e Mata burros	2.129	Unidades Mantidas	Un	20	2.495.000,00
	PROGRAMA: 0019 - QUALIDADE DE VIDA					8.809.700,00

02.09.00	Construir, estender e ou melhorar o sistema de distribuição de água	2.109	Rede Construída	ML	3.500	2.150.500,00
02.09.00	Construção/melhorar a estação de tratamento de água	1.013	Estação Construída	Un	1	100.000,00
02.09.00	Remuneração de Pessoal e Encargos	2.011	Servidores	Un	20	2.839.200,00
02.09.00	Construção da estação de tratamento de esgoto	1.015	Estação Construída	Un	1	100.000,00
02.09.00	Construção, extensão e melhoramento de redes emissárias de esgoto sanitário	1.014	Rede Construída	ML	2.200	50.000,00
02.09.00	Manter a o serviço de água e esgoto	2.109	Ligações Mantidas	Un	6.500	3.500.000,00
02.09.00	Aquisição de Veículos	1.108	Veículos	Un	3	70.000,00
	PROGRAMA: 0025 - PREVIDÊNCIA PRÓPRIA					20.040.500,00
05.01.00	Construir Reforma Prédio IPMA	1.084	Unidade	Un	1	20.000,00
05.01.00	Manutenção Atividade IPMA	2.094	Unidade	Un	1	705.500,00
05.01.00	Pagamento de Benefícios Previdenciários	2.095	Unidade	Un	1	19.300.000,00
05.01.00	Benefícios Assistenciais	2.096	Unidade	Un	1	15.000,00
	PROGRAMA: 0026 - SAÚDE DO SERVIDOR					4.650.000,00
05.02.00	Manter as atividades administrativas do plano de saúde	2.059	Unidade	Un	1	4.600.000,00
05.02.00	Adquirir moveis, utensílios, equipamentos diversos	2.059	Unidade	Un	1	50.000,00
	PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					350.000,00
02.12.00	Reserva de Contingência	9.099	Unidade	Un	1	100.000,00
05.01.00	Reserva de Contingência RPPS	9.099	Unidade	Un	1	250.000,00
	TOTAL DOS PROGRAMAS					180.000.000,00

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
DENILTON CESAR NOGUEIRA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

